PRSAC - POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE E GERENCIAMENTO DE RISCOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICO

FOMENTO ALAGOAS

DESENVOLVE
AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS

ALAGOAS
GOVERNO

2024

FOMENTO ALAGOAS

RESOLUÇÃO N° 4945/2021 CMN
RESOLUÇÃO N° 4943/2021 CMN
RESOLUÇÃO N° 4944/2021 CMN
RESOLUÇÃO N° 251/2022 BCB
RESOLUÇÃO N° 139/2021 BCB
RESOLUÇÃO N° 151/2021 BCB
RESOLUÇÃO N° 140/2021 BCB
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 153 E 222/2021 BCB
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 328 E 304/2022 BCB

SUMÁRIO

CAPITULO I – Introdução (Art. 1º).....3
CAPITULO II – Princípios da PRSAC (Art. 2º).....3
CAPITULO III – Diretrizes da PRSAC (Art. 3º).....3
CAPITULO IV – Partes Interessadas (Art. 4º ao 5º).....4
CAPITULO V – Estrutura de Governança da PRSAC (Art. 6º).....4
CAPITULO VI – Objetivos (Art. 7º ao 8º).....4
CAPITULO VII – Motivação (10º ao 11º).....5
CAPITULO VIII – Revisão (Art. 12º).....5
CAPÍTULO IX – Processos, Atividades e Relacionamentos com Partes Interessadas (Art. 13º).....6
CAPÍTULO X – Serviços Financeiros e a Oportunidades de Desenvolvimento Socioeconômico (Art. 14º).....7
CAPÍTULO XI – Potenciais Impactos Decorrentes dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos, e as Consequências para IFs.....7
CAPÍTULO XII – Promoção da Acessibilidade (Art. 15º).....9
CAPÍTULO XIII – Incentivo ao Voluntariado (Art. 16º).....9
CAPÍTULO XIV – Repúdio a Violação de Direitos e Garantias Fundamentais e a Atos Lesivos a Interesse Comum (Art. 17º).....10
CAPÍTULO XV – Gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático (Art. 17º ao 22º).....10
CAPÍTULO XVI – Monitoramento e Avaliação de Efetividade da PRSAC (Art. 23º ao 25º).....12
CAPÍTULO XVII – Restrições a Concessão de Crédito Rural (Art. 26º ao 27º).....12
CAPÍTULO XVIII – Plano de Ação – PRSAC Ações monitoradas pela Desenvolve/AL.....13
REFERÊNCIAS.....18

CAPÍTULO I
Introdução

Art. 1º A Agência de Fomento de Alagoas Desenvolve/AL, busca promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável e fortalecer a geração de impacto para a sociedade e para o meio ambiente. Com uma atuação alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas e, em resposta à necessidade de aprimorar os aspectos de natureza social, ambiental e climático nos negócios, nas operações do Banco, bem como na relação com as partes interessadas, a Agência apresenta sua Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) que auxiliará na mitigação de riscos sociais, ambientais e climáticos ao mesmo tempo que procurará fomentar seus impactos positivos.

CAPÍTULO II
Princípios da PRSAC

Art. 2º A Desenvolve está delineada através dos seguintes princípios relacionados abaixo:

Princípio 1: Promoção do desenvolvimento sustentável em uma concepção integrada territorial, que inclui as dimensões econômica, social, ambiental e climática;

Princípio 2: Respeito integral aos direitos humanos, com uma pauta positiva para inclusão da diversidade;

Princípio 3: Ética e transparência como pilares de atuação, proporcionando o diálogo com seus diversos públicos e prestando contas sobre suas decisões e atividades;

Princípio 4: Atuação alinhada com as normas e políticas públicas brasileiras, considerando pactos e acordos internacionais que promovam o desenvolvimento sustentável e a transição para uma economia neutra em carbono.

CAPÍTULO III
Diretrizes da PRSAC

Art. 3º As principais diretrizes da Desenvolve/AL são:

Diretriz I: Apoiar e contribuir para o constante aperfeiçoamento das políticas públicas associadas ao desenvolvimento sustentável;

Diretriz II: Implementar a responsabilidade social, ambiental e climática nos seus controles e gestão de riscos;

Diretriz III: Desenvolver e aperfeiçoar continuamente metodologias e outros instrumentos de monitoramento e avaliação de impactos e resultados sociais, ambientais e climáticos gerados pela atuação da Agência de Fomento;

Diretriz IV: Induzir as melhores práticas de responsabilidade social, ambiental e climática em seus fornecedores, clientes, instituições financeiras credenciadas e demais parceiros, contribuindo para o avanço do desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO IV
Partes Interessadas

Art. 4º A Desenvolve/AL incentivará e promoverá o engajamento das partes interessadas para a disseminação e desenvolvimento de conhecimento, práticas e políticas voltadas à natureza social, natureza ambiental e natureza climática.

Art. 5º A Agência de Fomento poderá celebrar convênios e acordos de cooperação técnica que se fizerem necessários ou integrar ações coordenadas com entidades públicas ou privadas, objetivando aperfeiçoar a análise das solicitações de apoio financeiro.

CAPÍTULO V
Estrutura de Governança da PRSAC

Art. 6º A estrutura organizacional para implantação e execução da PRSAC é compatível com o porte da Agência de Fomento de Alagoas, a natureza de seus negócios e a complexidade dos produtos e serviços, sendo composta por:

I. Conselho de Administração;
II. Diretoria Executiva;
III. Comitê Executivo de Riscos, Capital e Sustentabilidade;
IV. Diretor responsável pelo cumprimento das medidas necessárias à implementação e supervisão da PRSAC;
V. Unidade responsável pelo planejamento estratégico;
VI. Unidades envolvidas na operacionalização da PRSAC.

CAPÍTULO VI
Objetivos

Art. 7º A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) visa orientar a atuação da Desenvolve/AL, incorporando a responsabilidade social, ambiental e climática na estratégia, gestão, negócios, produtos, serviços, processos, operações, atividades e no

relacionamento com as partes interessadas, no intuito de promover a sustentabilidade e o desenvolvimento sustentável.

Art. 8º Além das orientações desta Política, a atuação da Desenvolve/AL respeita o disposto na legislação referente à responsabilidade e risco social, ambiental e climático, inclusive no que diz respeito à elaboração e celebração de contratos identificados pela Agência de Fomento como de significativa exposição a risco social, ambiental e/ou climático.

CAPÍTULO VII
Motivação

Art. 9º A elaboração da PRSAC Desenvolve/AL atende à Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.945, de 15 de setembro de 2021, no que se refere ao estabelecimento e implementação da PRSAC, bem como aos objetivos estratégicos de "Fortalecer a Desenvolve/AL como Agência de Fomento e Incentivo Econômico" e de "Fortalecer a Governança, Rentabilidade e Eficiência".

Art. 10º A PRSAC alinha-se, ainda, ao posicionamento corporativo de "Sustentabilidade", que visa maximizar a geração de valor à sociedade e ao meio ambiente, assegurando o equilíbrio econômico, social e ambiental em suas atividades, produtos e serviços.

CAPÍTULO VIII
Revisão

Art. 11º A PRSAC é revisada, no mínimo, a cada 3 (três) anos ou quando da ocorrência de eventos relevantes, incluindo:

- ✓ Oferta de novos produtos ou serviços relevantes;
- ✓ Modificações relevantes nos produtos, serviços, atividades ou processos da Instituição;
- ✓ Mudanças significativas no modelo de negócios da Instituição ou no planejamento estratégico corporativo;
- ✓ Mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferências de consumo, que impactem de forma relevante os negócios da instituição, tanto positiva quanto negativamente; e
- ✓ Alterações relevantes em relação à dimensão e à exposição aos riscos social, ambiental e climático.

DESENVOLVE
AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS

CAPÍTULO IX
Processos, Atividades e Relacionamentos com Partes Interessadas

Art. 12º Nos negócios, processos, atividades e relacionamentos com partes interessadas, a Desenvolve/AL:

- ✓ Atua para promover melhorias contínuas em processos para redução e mitigação dos impactos econômicos, sociais, ambientais e climáticos diretos e indiretos em suas atividades;
- ✓ Atua, por meio da Alta Administração, para assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela Instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC;
- ✓ Atua na capacitação de empregados, dirigentes, parceiros, estagiários e aprendizes, bem como dos prestadores de serviços, por meio dos prepostos das empresas terceirizadas, para a implementação da PRSAC;
- ✓ Adota indicadores de eficiência corporativa que consideram o uso de recursos naturais e materiais (água, energia, resíduos) em sua mensuração;
- ✓ Promove programas e ações que visem estimular a preservação do meio ambiente e a neutralização de gases de efeito estufa emitidos pelo banco e/ou por seus negócios;
- ✓ Atua para promover ambiente de trabalho saudável e seguro para seus colaboradores;
- ✓ Adota estratégias para o engajamento de seus fornecedores, induzindo a adoção de práticas que visem à mitigação das mudanças climáticas e à segurança hídrica, como a análise dos riscos e oportunidades e a ampliação de conhecimentos e experiências;
- ✓ Avalia a definição de setores restritos em decorrência de aspectos de natureza social, ambiental ou climática, para realização de negócios pela Instituição;
- ✓ Aplica regras específicas para aprovação de crédito, a depender do cliente, do setor e da operação pretendida, ofertando apoio financeiro condicionado à avaliação de risco social ambiental e climático, dentre outras avaliações, além do cumprimento de requisitos previstos por lei;
- ✓ Observa a legislação pertinente à responsabilidade social, ambiental e climática em seus negócios com empresas ou pessoas;
- ✓ Avalia, na criação ou revisão de produtos e serviços, a existência de impactos sociais, ambientais e climáticos e a possibilidade de criação de condições diferenciadas que gerem engajamento em aspectos ESG;

DESENVOLVE
AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS

- ✓ Atua com vistas a contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, considerando, na aquisição de bens, serviços e obras e no relacionamento com fornecedores, os aspectos relacionados a seguir:

  - Valorização do ser humano, do equilíbrio econômico-financeiro e do meio ambiente;
  - Promoção da máxima eficiência no uso dos recursos naturais e de materiais deles derivados;
  - Geração de resultados sustentáveis ao longo do tempo;
  - Incentivo à redução, reutilização, reciclagem e destinação adequada de resíduos, bem como à aquisição de bens cujos materiais sejam atóxicos ou biodegradáveis, que favoreçam a economia de insumos e energia, produzam menos poluentes e utilizem o conceito de tecnologia ou produção mais limpa, buscando minimizar os potenciais impactos ambientais negativos.

CAPÍTULO X
Serviços Financeiros e a Oportunidades de Desenvolvimento Socioeconômico

Art. 13º Visando expandir a inclusão financeira e as oportunidades de desenvolvimento socioeconômico, a Desenvolve/AL:

- ✓ Promove o acesso da população de baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidade ao desenvolvimento, estimulando a inclusão financeira e socioeconômica;
- ✓ Busca mitigar as desigualdades ampliando o acesso ao crédito para famílias com baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidade em todo o país e por meio da gestão de programas de transferência direta e indireta de renda, com o objetivo de promover a superação da situação de vulnerabilidade social;
- ✓ Atua na viabilização da expansão e modernização da infraestrutura do país.

CAPÍTULO XI
Potenciais Impactos Decorrentes dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos, e as Consequências para IFs

Risco Sociais	Potencial Impacto	Exemplos de impactos para IFs
	Decorrente de violação de direitos humanos e/ou trabalhistas	**Inadimplência do cliente por:** • Multas e embargos relacionados à violação dos direitos humanos e trabalhistas

		• Perda de valor de mercado da empresa por má reputação frente aos consumidores (após ocorrência de escândalo com trabalho escravo ou infantil, por exemplo)
Riscos Ambientais	**Potencial Impacto**	**Exemplos de impactos para IFs**
	Decorrente da degradação do meio ambiente através da exploração de recursos naturais.	**Inadimplência do cliente** em caso de empresas que dependem da capacidade da natureza de fornecer serviços ecossistêmicos.
Riscos Físicos	**Potencial Impacto**	**Exemplos de impactos para IFs**
Agudo	Decorrente de eventos climáticos extremos (ex.: ciclones, furacões, inundações, etc.), com aumento da intensidade e frequência.	**Inadimplência do cliente por:** • Perdas de produção (ex.: estiagens na agropecuária) • Interrupção de serviços (ex.: tempestades no setor de construção)
Crônico	Proveniente de mudanças de longo prazo em padrões climáticos, que podem causar, por exemplo, aumento do nível do mar ou constantes ondas de calor.	**Inadimplência do cliente e/ou baixo retorno do investimento por:** • Destruição de infraestrutura (ex.: estragos em portos por aumento do nível do mar) • Queda de produtividade (ex.: aumento de temperatura na agropecuária)
Riscos de Transição	**Potencial Impacto**	**Exemplos de impactos para IFs**
Regulatório	Resultante de mudanças regulatórias que incentivem a transição para uma economia de baixo carbono	**Diminuição do valor dos ativos financiados por:** • Encalhamento de ativos carbono-intensivos por precificação de carbono • Alteração na composição de combustíveis para atender a regulações de controle da poluição
Legal	Decorrente do risco de litígio relacionado à suposta contribuição para intensificação da	**Diminuição do valor dos ativos financiados e/ou perdas econômicas por:** • Responsabilização por danos decorrentes de

	mudança do clima	catástrofes climáticas (no caso de clientes em setores carbono-intensivos) • Litigância com acionistas por não reportar riscos decorrentes da mudança do clima
Tecnológico	Decorrente do surgimento de melhorias e inovações na direção de uma economia de baixo carbono	**Diminuição do valor dos ativos financiados e/ou perdas econômicas por:** • Investimentos em produtos e serviços carbono-intensivos (possíveis soluções: investir em alternativas de menor emissão de GEE e equipamentos de maior eficiência energética)
Mercado	Resultante de mudanças na oferta/demanda de certos produtos/serviços devido a questões relacionadas ao clima	**Diminuição do valor dos ativos financiados e/ou perdas econômicas por:** • Má reputação por investimentos em setores carbono-intensivos • Falta de iniciativas voltadas para melhores impactos climáticos (como investimentos em adaptação e mitigação à mudança do clima)
Reputacional	Mudança de percepções dos clientes e da sociedade de em relação à contribuição positiva ou negativa de uma organização para uma economia de baixo carbono	**Diminuição do valor dos ativos financiados e/ou perdas econômicas por:** • Perda de reputação por não-compensação das emissões de GEE • Boicotes de parceiros e clientes por ausência de medidas de mitigação aos impactos da mudança do clima

CAPÍTULO XII
Promoção da Acessibilidade

Art. 14º A Agência de Fomento de Alagoas atua para que suas dependências, informações, comunicações, sistemas, tecnologias, produtos e serviços sejam acessíveis a toda sociedade em igualdade de oportunidades, prezando pela segurança e autonomia.

DESENVOLVE
AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS

CAPÍTULO XIII
Incentivo ao Voluntariado

Art. 15º A Desenvolve/AL incentiva o exercício de ações de serviço voluntário por parte dos seus empregados e colaboradores, viabilizando o desenvolvimento de ações de engajamento na prática de atividades que promovam a cidadania, a inclusão social, a responsabilidade socioambiental e a sustentabilidade de comunidades em situação de vulnerabilidade socioambiental.

CAPÍTULO XIV
Repúdio a Violação de Direitos e Garantias Fundamentais e a Atos Lesivos a Interesse Comum

Art. 16º A Desenvolve/AL fomenta uma cultura organizacional de respeito e valorização das diferenças das pessoas, estimulando práticas de gestão que promovam a inclusão, a equidade e a mitigação de todas as formas de preconceito e discriminação, e estabelece impedimentos normativos para contratação com clientes e fornecedores em caso de violação de direitos e garantias fundamentais e atos lesivos a interesse comum.

CAPÍTULO XV
Gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático

Art. 17º A avaliação e o gerenciamento do risco social, ambiental e climático garantem o alinhamento à legislação vigente, à estratégia corporativa, e às boas práticas de mercado, sendo vedadas no relacionamento com Partes Interessadas, práticas que não estejam aderentes às exigências de caráter social, ambiental e climático.

Art. 18º A Desenvolve/AL se reserva ao direito de avaliar os riscos sociais, ambientais e climáticos em seus relacionamentos, e definir sobre o fornecimento ou não de crédito, financiamento ou relacionamento com empresas, pessoas e fornecedores de acordo os riscos identificados.

Art. 19º A análise e o monitoramento de risco social, ambiental e climático para operações consideram critérios e mecanismos específicos de avaliação de risco para clientes cujas atividades econômicas possuem maior potencial de danos sociais, ambientais e climáticos.

Art. 20º O gerenciamento de riscos sociais, ambientais e climáticos deverá refletir aspectos relacionados aos impactos decorrentes das atividades, processos, produtos e/ou serviços da Desenvolve/AL, considerando:

- ✓ A eficiência no consumo de energia e de recursos naturais;
- ✓ A utilização de fontes renováveis de energia;

DESENVOLVE
AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS

- ✓ A gestão adequada de resíduos;
- ✓ O combate ao trabalho análogo a escravo, ao trabalho infantil, à exploração sexual e à violação dos direitos e garantias fundamentais;
- ✓ A promoção de práticas de diversidade e inclusão;
- ✓ O cumprimento das obrigações trabalhistas e Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança Ocupacional;
- ✓ Os aspectos sociais, ambientais e climáticos nos processos de contratação de fornecedores e prestadores de serviços;

Art. 21º Em relação a seus prestadores de serviços e fornecedores a Desenvolve/AL:

- ✓ Preza pela conduta ética no relacionamento, especialmente em relação ao combate à corrupção;
- ✓ Adota mecanismos que mitiguem o não atendimento às normas e requisitos de segurança no trabalho e/ou ao descumprimento de obrigações trabalhistas;
- ✓ Não contrata ou realiza parcerias com empresas que utilizem, em quaisquer de suas atividades, mão de obra infantil, que mantenham relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso e insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- ✓ Não contrata ou realiza parcerias com empresas que utilizem, em quaisquer de suas atividades, mão de obra em condição de trabalho degradante ou análoga à escravidão, práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, deficiência, raça, cor, sexo, orientação sexual, partido político, classe social, nacionalidade;
- ✓ Exige de todos os fornecedores a assinatura do termo de recebimento, ciência e adesão ao Código de Conduta da Desenvolve/AL;

Art. 22º O gerenciamento de riscos sociais, ambientais e climáticos prevê mecanismos para a identificação e o monitoramento destes riscos incorridos pela Instituição em decorrência dos seus produtos, serviços, atividades ou processos e das atividades desempenhadas por contrapartes e fornecedores.

DESENVOLVE
AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS

CAPÍTULO XVI
Monitoramento e Avaliação de Efetividade da PRSAC

Art. 23º A Desenvolve/AL assegura a transparência no cumprimento de sua Política Institucional e das diretrizes de responsabilidade social, ambiental e climática, por meio da divulgação eficaz, oportuna, clara, verdadeira, precisa e tempestiva de informações que proporcionem às partes interessadas o acompanhamento e o entendimento da atuação e do desempenho da Empresa nos aspectos econômico-financeiro, social, ambiental e climático.

Art. 24º O monitoramento da PRSAC é realizado por meio do acompanhamento da tempestividade e cumprimento das ações com vistas à Efetividade da Política na Desenvolve/AL.

.

Art. 25º A partir das informações recebidas pelas áreas responsáveis pelas ações, é elaborado Informe semestral à Alta Administração, a respeito da:

- ✓ Aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- ✓ Compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela Instituição, incluindo, quando existentes, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
- ✓ Correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- ✓ Do não incentivo a comportamentos incompatíveis com a PRSAC;
- ✓ Disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade;
- ✓ Demais informações relacionadas a aspectos de sustentabilidade, a exemplo de produtos e serviços ESG, compras e contratações ESG, consomem de energia e água, emissões, gestão de resíduos, gestão de pessoas, governança, e critérios para concessão de crédito; e
- ✓ A avaliação da aderência e efetividade da PRSAC subsidia discussões acerca da responsabilidade social, ambiental e climática na Desenvolve/AL, possibilitando a revisão e correção tempestivas de deficiências relacionadas à PRSAC.

CAPÍTULO XVII
Restrições a Concessão de Crédito Rural

Art. 26º A **Resolução BCB No 140 de 2021** estabelece a criação de Impedimentos Sociais, Ambientais e Climáticos no Manual de Crédito Rural (MCR) e, dentre outros aspectos, caracteriza empreendimentos com **restrições de acesso ao crédito rural** em razão de dispositivos legais ou infralegais sobre questões sociais, ambientais e climáticas.

Art. 27º Esta resolução estabelece que o crédito rural não deve ser concedido a produtores que não estejam devidamente inscritos no Cadastro Ambiental Rural (CAR) ou cujos empreendimentos estejam localizados em Unidades de Conservação (UC), terra indígena ou quilombolas (BCB, 2021).

✓ Sendo que este não será concedido:

- Caso o produtor que não esteja inscrito ou cuja inscrição esteja cancelada no CAR;
- Se o empreendimento estiver total ou parcialmente inserido em UC, a não ser que a atividade econômica esteja em conformidade com o Plano de Manejo da UC[25];
- Se o empreendimento tiver sua área total ou parcialmente inserida em terra indígena ou terras ocupadas e tituladas por remanescentes das comunidades de quilombos - exceto se o proponente pertencer aos grupos tribais, comunidades indígenas ou grupo remanescente da comunidade do quilombo ocupantes ou habitantes da terra em questão;
- Se o empreendimento estiver situado no Bioma Amazônia em imóvel que exista embargo vigente decorrente de uso econômico de áreas desmatadas ilegalmente - conforme divulgado pelo Ibama - e de operação de financiamento ao amparo do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA)[26];
- Para pessoa física ou jurídica inscrita no cadastro de empregadores que mantiveram trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

CAPÍTULO XVIII
Plano de Ação – PRSAC
Ações monitoradas pela Desenvolve/AL

Negócios - Clientes	✓ Definir e monitorar meta de transações que causem impacto positivo social, ambiental e/ou climático.
Educação	✓ Treinamentos e educação ESG para os colaboradores.
Comunidade Interna – Diversidade, Equidade e Inclusão	✓ Metas de diversidade; ✓ Eventos de Cultura & Educação.
Comunidade Externa – Responsabilidade Corporativa	✓ Campanhas de doação e de voluntariado corporativo; ✓ Leis de Incentivo Fiscal.

DESENVOLVE
AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS

Gerenciamento de Riscos	✓ Identificar, avaliar e mensurar riscos decorrentes de fatores sociais, ambientais e/ou climáticos e monitorar sua mitigação; ✓ Gerenciar o risco de impacto negativo via terceiros (fornecedores ou clientes); ✓ Avaliar possíveis impactos na qualidade de crédito da contraparte e em garantias e colaterais em caso de ocorrência de evento ambiental, social ou climático; ✓ Gerenciar o risco de Continuidade de Negócios considerando Risco Climático Físico; ✓ Identificar e mensurar o nível de exposição climática na carteira de crédito e monitorar a exposição a clientes de alto risco climático.
Aplicação do 5RS – Risco Ambiental (Environment)	✓ Política que visa reduzir a geração de resíduos no planeta**,** fazendo com que cada cliente mude o comportamento diante do consumo e a forma que lida com os resíduos gerados. Os 5 Rs consistem em cinco palavras: repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar. o **Repensar:** Refletir sobre os processos socioambientais de produção, desde a matéria- prima, passando pelas condições de trabalho, distribuição, até o descarte. Repensar a real necessidade de consumo aos nossos hábitos. Significa exercer controle social sobre a cadeia e produção de consumo. o **Recursar:** Principalmente na diminuição da criação de lixo. Desperdiçando menos produtos e matéria-prima, consumo somente o necessário, redução no uso e fabricação de embalagens. Trata-se de Consumir menos produtos, dando preferência aos que tenham maior durabilidade. o **Reduzir:** em como objetivo diminuir o consumo de bens e serviço, sempre utilizando o necessário e tentar evitar ao máximo o desperdício; o **Reutilizar:** em como maior ponto positivo o prolongamento da vida útil dos produtos, reciclando os produtos e eles voltando ao mercado e comercialização, para o uso do consumidor; o **Reciclar:** destino dado ao lixo domiciliar e em âmbito geral. Separação correta de lixo orgânico e inorgânico. “Todo o

DESENVOLVE
AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS

	processo de transformação desses materiais evita o desperdício e reduz a poluição, além da emissão de gases de efeito estufa. O processo é sustentável e econômico, pois evita um novo ciclo de produção”.
Responsabilidade Social	✓ Requisitos de responsabilidade social norma SA 8000 o **Trabalho Infantil:** A empresa não deve se envolver com ou apoiar a utilização de trabalho infantil; o **Trabalho Forçado e Compulsório:** A empresa não deve se envolver ou apoiar a utilização de trabalho forçado ou compulsório, nem se deve solicitar das pessoas que façam ‘depósitos’ ou deixem documentos de identificação com a empresa quando do início do emprego. Nem a empresa nem qualquer entidade que forneça mão de obra à empresa devem reter qualquer parte do salário, benefícios, propriedade ou documentos de qualquer pessoa, a fim de forçar tal pessoa a continuar trabalhando para a empresa. O pessoal deve ter o direito de deixar o local de trabalho após concluir um dia de trabalho padrão e deve nter liberdade para encerrar o contrato de emprego, desde que seja feita uma notificação ao empregador com prazo razoável. o **Saúde e Segurança:** A empresa deve proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável e deve tomar medidas eficazes para prevenir acidentes e danos potenciais à saúde dos trabalhadores que surjam do, estejam associados com ou que ocorram no curso do trabalho, minimizando, tanto quanto seja razoavelmente praticável, as causas de perigos inerentes ao ambiente do local de trabalho. A empresa deve nomear um representante da alta administração para ser responsável por assegurar um ambiente seguro e saudável do local de trabalho para todo o pessoal e por implementar os elementos de Saúde e Segurança deste padrão. o **Liberdade de Associação e Direito à Negociação Coletiva:** Todo pessoal deve ter o direito de formar, se associar e organizar sindicatos de sua escolha e de

DESENVOLVE
AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS

negociar coletivamente a seu favor com a empresa. A empresa deve respeitar este direito e deve eficazmente informar ao pessoal que eles são livres para se associarem a uma organização de sua escolha e que, ao fazerem assim, isto não irá resultar em quaisquer consequências negativas para eles, ou em retaliação pela empresa.

- **Discriminação:** A empresa não deve se envolver ou apoiar a discriminação na contratação, remuneração, acesso a treinamento, promoção, encerramento de contrato ou aposentadoria, com base em raça, origem nacional ou social, classe social, nascimento, religião, deficiência, sexo, orientação sexual, responsabilidades familiares, estado civil, associação a sindicato, opinião política, idade ou qualquer outra condição que poderia dar ensejo à discriminação.

- **Práticas Disciplinares:** A empresa deve tratar todo o pessoal com dignidade e respeito. A empresa não deve se envolver ou tolerar a utilização de punição corporal, mental ou coerção física e abuso verbal das pessoas. Não se permite tratamento rude ou desumano.

- **Horário de Trabalho:** A empresa deve estar em conformidade com as leis aplicáveis e com os padrões da indústria sobre horário de trabalho e feriados públicos. A semana de trabalho normal, não se incluindo horas extras, deve ser conforme definido por lei, mas não deve exceder há 48 horas.

- **Remuneração:** A empresa deve respeitar o direito do pessoal a um salário de subsistência e assegurar que os salários pagos por uma semana normal de trabalho devam sempre satisfazer a pelo menos os padrões mínimos e devem ser suficientes para atender às necessidades básicas do pessoal.

  A empresa deve assegurar que as deduções dos salários não sejam feitas por razões disciplinares. Exceções a esta regra se aplicam somente quando existirem ambas as condições abaixo:

  As deduções de salário por razões disciplinares são permitidas por legislação nacional; e

  Um acordo de negociação coletiva livremente negociado

	está em vigor. o **Conduta ética:** A Desenvolve/AL deverá utilizar termo de conduta ética que orienta a prática de trabalho da empresa e de seus colaboradores entre si, com seus fornecedores, clientes, governo, sindicatos, meio ambiente e comunidade. Este termo é baseado nos princípios e valores éticos, na transparência, integridade, honestidade, respeito, igualdade, justiça, lealdade, responsabilidade, harmonia, qualidade e cooperação. O Termo de Conduta Ética deve ser apresentado ao novo colaborador no ato da contratação, via treinamento introdutório. O colaborador deve assinar a declaração de recebimento e zelo deste Termo.
Riscos Climáticos	✓ A Agência de Fomento se compromete com o clima e desenvolvimento sustentável, alinhada à estratégia climática nacional. Possuindo a responsabilidade de contribuir com a justiça climática, analisando também quais os riscos climáticos dos projetos financiados e, consequentemente, seu impacto no respectivo território. ✓ A Desenvolve/AL buscará criar linhas de crédito com o objetivo de promover a descarbonização a partir de eficiência energética e uso de energias renováveis, substituição de matérias-primas por alternativas de menor intensidade de emissões de GEE.

DESENVOLVE
AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS

REFERÊNCIAS

ABDE, 2014. **Guia de Responsabilidade Socioambiental.** Disponível em: https://abde.org.br/wp-content/uploads/2022/01/Guia_PRSA.pdf

ABDE, 2022a. **Plano ABDE 2030 de Desenvolvimento Sustentável.** Disponível em: https://abde.org.br/wp-content/uploads/2022/03/Plano-ABDE-2030-de-Desenvolvimento-Sustenta-vel.pdf

ABDE, 2022b. **Sistema Nacional de Fomento.** Disponível em: https://abde.org.br/wp-content/uplo-ads/2022/01/Documento-SNF.pdf

BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2014. **Resolução No 2.682 de 21 de dezembro de 1999.** Disponível em: https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/1999/pdf/res_2682_v2_L.pdf

BANCO CENTRAL DO BRASIL, 1999. **Resolução CMN No 4.327 de 25 de abril de 2014.** Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA). Disponível em: https://www.bcb.gov.br/pre/normati-vos/res/2014/pdf/res_4327_v1_O.pdf

BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2017a. **Resolução CMN No 4.557 de 23 de fevereiro de 2017.** Estrutura de gerenciamento de riscos e de capital. Disponível em: https://normati-vos.bcb.gov.br/Lists/Normativos/Attachments/50344/Res_4557_v1_O.pdf

BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2021a. **Resolução CMN No 4.945 de 15 de setembro de 2021.** Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC). Disponível em: https://www.ldr.com.br/wp-content/uploads/2021/09/Resolucao-CMN-n%C2%B0-4.945-de-15_9_2021.pdf

BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2021h. **Instrução Normativa BCB No 222 de 28 de dezembro de 2021.** Procedimento - Documento de Riscos Social, Ambiental e Climático (DRSAC). Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-bcb-n-222-de-28-de-dezembro-de-2021-370603221

BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2021i. **Resolução BCB No 140 de 15 de setembro de 2021.** Ma-nual de Crédito Rural (MCR). Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-bcb-n-140-de-15-de-setembro-de-2021-345119695

DESENVOLVE
AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS

gov.br Documento assinado digitalmente
VALCLECIO FRANCISCO DA SILVA
Data: 24/07/2024 13:48:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elaboração
Valclécio Francisco da Silva
Analista de Risco

gov.br Documento assinado digitalmente
BARTYRA MOREIRA DE FARIAS BRAGA HOLANDA
Data: 24/07/2024 13:59:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Conformidade
Bartyra Braga Holanda
Gerente de Compliance

EDUARDO BRASIL BARRETO:03325585418
Assinado de forma digital por EDUARDO BRASIL BARRETO:03325585418
Dados: 2024.10.03 13:12:56 -03'00'

Aprovação
Eduardo Brasil Barreto
Diretor Presidente

Rev	Elaborado pelo Analista de Riscos	Revisado pelo Compliance	Data da Elaboração	Aprovado pela Presidência	Data de Aprovação
00	Valclécio Francisco da Slva	Bartyra Braga Holanda	06/07/2024	Eduardo Brasil Barreto	24/07/2024